



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Ref. DFD nº 56/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades institucionais, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto do presente estudo consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de Ginásio Poliesportivo junto à Casa de Passagem do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária elaborados pelo setor de engenharia municipal, com recursos provenientes da Portaria MDS nº 182, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a transferência de recursos destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial, com eventual complementação de recursos próprios do Município.
- 2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda por ampliação da estrutura física da Casa de Passagem, proporcionando espaço adequado para realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais, culturais e de convivência social destinadas às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais do Município.
- 2.3. Atualmente a Casa de Passagem não dispõe de espaço coberto apropriado para o desenvolvimento regular dessas atividades, limitando a execução de ações de fortalecimento de vínculos, inclusão social e promoção do desenvolvimento integral dos usuários.
- 2.4. A construção do ginásio permitirá ampliar a capacidade de atendimento da política pública de assistência social, oferecendo ambiente seguro, acessível e adequado para práticas esportivas, atividades coletivas, eventos socioeducativos e ações comunitárias vinculadas à rede de proteção social.
- 2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. O Município de Rodeio Bonito encontra-se em fase de consolidação do Plano Anual de Contratações, razão pela qual, no momento, a contratação ainda não consta formalmente prevista, não impedindo, contudo, a sua realização, nos termos do art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, especialmente as Normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo da construção civil, legalmente constituída, devidamente registrada nos órgãos competentes, com comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.
- 4.3. A execução da obra deverá atender rigorosamente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos memoriais descritivos, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro e às demais especificações técnicas que integram o processo administrativo, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 4.4. Os materiais, equipamentos e insumos a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade da obra e compatíveis com as especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais descritivos, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis.
- 4.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente da execução da obra.
- 4.6. A obra deverá ser executada observando-se as boas práticas da engenharia, com respeito aos princípios da segurança, eficiência, durabilidade e funcionalidade, garantindo a adequada execução dos serviços e a qualidade final da edificação pública.
- 4.7. Durante a execução da obra, deverão ser observados, no que couber, critérios de sustentabilidade, tais como:
- i. uso racional de recursos naturais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- ii. correta gestão e destinação dos resíduos da construção civil, conforme legislação vigente.
  - iii. adoção de soluções que privilegiem ventilação e iluminação naturais.
  - iv. minimização de impactos ambientais durante a execução dos serviços.
- 4.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional, responsável pela condução técnica dos serviços e pela emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART:
- 4.9. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de manutenção da responsabilidade técnica integral pela empresa contratada:
- 4.10. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique a atuação conjunta de empresas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. O prazo mínimo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.
- 4.12. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**
- 5.1. O levantamento de mercado considerou práticas usuais da construção civil para execução de edificações esportivas e comunitárias de pequeno porte, utilizando métodos construtivos convencionais amplamente disponíveis no mercado regional.
- 5.2. Constatou-se a existência de empresas locais e regionais aptas à execução do objeto, com capacidade técnica compatível, o que assegura competitividade ao certame.
- 5.3. Quanto ao regime de execução, identificou-se como mais adequado o regime de empreitada por preço global, considerando a existência de projetos executivos detalhados e planilha orçamentária precisa.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

5.4. A obra caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que utiliza métodos construtivos padronizados e critérios objetivos de desempenho e qualidade.

**6. MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. A modalidade de licitação indicada é a Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A licitação será realizada na forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa constante do processo administrativo.

6.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, considerando a natureza da obra e a existência de projetos definidos.

6.4. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, conforme art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação envolve a execução de uma única obra de reforma e ampliação, cujos quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa.

7.2. O valor estimado da contratação corresponde ao valor global máximo aceitável de R\$ 349.482,71 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), com BDI incluso, conforme definido na Planilha Orçamentária anexa, elaborada com base em sistemas oficiais de custos e pesquisas de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos e demais insumos.

7.3. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se na Planilha Orçamentária, anexo deste ETP.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Ginásio Poliesportivo junto à Casa de Passagem do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, mediante licitação na modalidade Concorrência Presencial, sob regime de empreitada por preço global.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

8.2. A obra contempla a construção completa de ginásio destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, incluindo estrutura, cobertura, pisos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade e demais elementos previstos nos projetos técnicos.

8.2.a. A obra será executada junto à Casa de Passagem do Município de Rodeio Bonito/RS, em local definido nos projetos de engenharia integrantes do processo administrativo.

8.2.b. O prazo de vigência do contrato será suficiente para abranger o prazo de execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, bem como os períodos necessários aos recebimentos provisório e definitivo, à liquidação das despesas e aos pagamentos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada.

9. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Concluiu-se pela não viabilidade do parcelamento do objeto, uma vez que a divisão da obra poderia comprometer a economia de escala, a coordenação técnica e a responsabilidade pela execução, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Espera-se, com a contratação, disponibilizar infraestrutura adequada para realização de atividades esportivas, recreativas, culturais, educativas e de convivência social junto à Casa de Passagem, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial do Município.

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 13.1. Os impactos ambientais decorrentes da obra serão mitigados mediante adoção de boas práticas da construção civil, gestão adequada de resíduos e observância à legislação ambiental vigente.
14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
  - 14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
15. **ANEXOS**
  - 15.1. Projetos Executivos
  - 15.2. Memoriais Descritivos
  - 15.3. Planilha Orçamentária
  - 15.4. Portaria MDS nº 182/2025 e demais documentos relacionados ao repasse dos recursos federais destinados à execução da obra.
  - 15.5. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

**JULIANO ACADROLI**  
**Engenheiro Civil – CREA/RS 143006**  
**Responsável pela elaboração deste ETP**

